

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

=====

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP**, estabelecida na ST SHLS Quadra 716, Conjunto E, s/n, Parte 408 – Parte 409 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.390-904, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2021/464 de 20 de fevereiro de 2021.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração do endereço da contratada;
 - b) Alteração qualitativa com readequação do objeto do contrato primitivo;
 - c) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - d) Ratificação do preço por mais um período de 12 (doze) meses;
 - e) Prorrogação do prazo de vigência da garantia contratual por um período de 12 (doze) meses;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** alterou seu endereço contratual de: CSB 07, LOTE 05, SALA 03 e LOJA 06, Taguatinga Sul – Brasília/DF – CEP 72.015-575; para ST SHLS

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

Quadra 716, Conjunto E, s/n, Parte 408 – Parte 409 – Asa Sul – Brasília/DF,
CEP 70.390-904.

**ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM READEQUAÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO PRIMITIVO**

3. As partes de comum acordo resolvem alterar a cláusula primeira do contrato primitivo.
 - 3.1. Onde se lê: “prestação de Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços”
 - 3.2. Leia-se: “Prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e execução do plano de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), abrangendo os estabelecimentos da BBTS descritos no Anexo II do presente aditivo.”
4. Em decorrência da alteração do objeto do contrato, as partes acordam a alteração do Documento Nº 1 do contrato primitivo, conforme Anexo I do presente aditivo.
5. A partes acordam a alteração do Anexo I do terceiro aditivo, conforme Anexo II do presente aditivo.

VIGÊNCIA

6. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2022.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 25/03/2019 a 24/03/2020
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2020 a 24/03/2021
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2021 a 24/03/2022

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

TERCEIRA PRORROGAÇÃO: de 25/03/2022 a 24/03/2023

RATIFICAÇÃO DE PREÇO

7. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, as partes ratificam os preços dos Lotes III – Região Norte e Lote IV – Região Sudeste descritos abaixo, perfazendo um valor total estimado de R\$ 34.350,40 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarente centavos), para o período contratual ora aditado.
- a) Lote III – Região Norte: R\$ 7.966,40 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
- b) Lote IV – Região Sudeste: R\$ 26.384,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

GARANTIA CONTRATUAL

8. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 12 (doze) meses.
9. Em decorrência da prorrogação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.717,52 (mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
10. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
- 10.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

RATIFICAÇÃO

11. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00047/2019 – celebrado

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30
pelas partes em 25 de março de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: ANDRE DUARTE DOS SANTOS
Cargo: GERENTE DE DIVISÃO
CPF: [REDACTED]

Nome: ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA
Cargo: GERENTE EXECUTIVO
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP

Nome: EDIMAR DE SANTANA BÉCO
Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO
CPF: [REDACTED]

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e execução do plano de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), abrangendo os estabelecimentos da BB Tecnologia e Serviços descritos no Anexo II do presente aditivo.

2. Especificações Técnicas

2.1 A execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica abrange todos os estabelecimentos da CONTRATADA.

2.2 Os endereços de localização, cargos/funções existentes e quantitativo de funcionários de cada estabelecimento estão relacionados no Anexo II.

2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer no horário das 8:00 às 17:00 horas. Em casos excepcionais, este horário poderá ser alterado com autorização prévia da CONTRATANTE.

2.4 Os documentos de Segurança do Trabalho de que trata este Termo de Referência, GRO/PGR e LTCAT, deverão ser elaborados e emitidos para cada um dos estabelecimentos relacionados no Anexo II.

2.5 Normas e Legislação Relacionadas:

2.5.1 Para a elaboração do GRO/PGR e dos LTCATs, a CONTRATADA deverá seguir o disposto nesta Especificação Técnica e na legislação e dispositivos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

2.5.1.1 Todas as legislações e normas aplicáveis devem ser observadas.

2.6 Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços desta especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.

2.7 A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços e a emissão de documentos e relatórios.

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

2.8 O planejamento mencionado no item 2.7 deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes do início da sua execução.

2.8.1 O cronograma do GRO/PGR e elaboração do LTCA, assim como dos demais documentos, poderá possuir datas distintas de execução, caso a CONTRATANTE julgue necessário.

GRO/PGR – Gerenciamento de Riscos Operacionais/Programa de Gerenciamento de Riscos

2.9 Do Escopo e da Abrangência do Serviço

2.9.1 A CONTRATADA deverá elaborar o GRO/PGR e LTCAT de todos os estabelecimentos da CONTRATANTE em atendimento à NR1 e demais normativos vigentes e legislação relacionada, que identificam os perigos e avaliam os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

2.9.2 Conforme determinação legal, a avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

2.9.2.1 após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;

2.9.2.2 após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;

2.9.2.3 quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;

2.9.2.4 na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;

2.9.2.5 quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

2.9.3 Todas as avaliações e revisões, bem como a documentação correlata, deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.

2.10 Dos Profissionais da CONTRATADA e das Habilitações

2.10.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipe de trabalho com empregados que possuam formação em Saúde e Segurança do Trabalho.

2.10.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível com as características do objeto.

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- 2.10.3** O(s) atestado(s) de que tratam o item 2.10.2 deverão comprovar que a CONTRATADA já executou objeto compatível (GRO/PGR/PPRA e/ou LTCAT, AET e emissão de laudos de Higiene Ocupacional, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado) em prazo, com o objeto desta especificação técnica, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 2.10.4** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 2.10.5** O proponente deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.10.6** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, e seus aditivos, os comprovantes de escolaridade e experiência do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo GRO/PGR. Para os demais membros da equipe, como exemplo, técnicos de segurança do trabalho que atuarão na avaliação de possíveis riscos locais e análises ambientais, os comprovantes de escolaridade deverão ser apresentados quando do seu acionamento pela CONTRATANTE e conseqüente comunicação à CONTRATADA.
- 2.10.7** Ressalta-se que somente será autorizada a entrada nos estabelecimentos da CONTRATADA, após a apresentação dos documentos acima apresentados.
- 2.10.8** A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, pelo Órgão de Classe, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho.
- 2.10.9** No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE, de forma imediata a substituição ou com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias úteis, quando possível.
- 2.10.10** A CONTRATADA deverá também possuir registro no Conselho Regional da categoria CREA, bem como a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.
- 2.11** Do Planejamento das Atividades

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

2.11.1 A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços para elaboração dos GROs/PGRs e LTCATs.

2.11.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o cronograma a que se refere o item 2.7 em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da reunião inicial de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que deverá ser agendada de forma imediata a assinatura do contrato, limitada até 5 (cinco) dias corridos após o início contratual.

2.11.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, para análise e aprovação, a versão digital preliminar do modelo de GRO/PGR e seus anexos, em formato "pdf", após a aprovação do Planejamento de Atividades.

2.11.3 A CONTRATANTE, se julgar necessário, informará a CONTRATADA por meio de comunicação eletrônica (e-mail), antes do levantamento de campo, as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelos estabelecimentos a serem avaliados e dos funcionários designados que acompanharão os serviços de campo.

2.11.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

2.11.4.1 Após as avaliações, a CONTRATADA deverá emitir relatório em planilha Excel contemplando todas as informações apuradas nas avaliações e que compõem o GRO/PGR, conforme leiaute determinado pela CONTRATANTE.

2.12 Da Documentação Técnica

2.12.1 Inventário de Riscos

2.12.1.1 A CONTRATADA deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

2.12.1.1.1 caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

2.12.1.1.2 caracterização das atividades;

2.12.1.1.3 descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

2.12.1.1.4 dados da análise preliminar e/ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR17;

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

2.12.1.1.5 avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

2.12.1.1.6 critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.12.1.2 O levantamento dos riscos deverá ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma quantitativa e qualitativa os riscos existentes em cada estabelecimento da CONTRATADA, com o acompanhamento do gestor do estabelecimento ou de um outro representante designado pela CONTRATANTE.

2.12.1.3 O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos deverá conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

2.12.1.4 Após a avaliação, a CONTRATADA deverá classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

2.12.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar medidas de mitigação/eliminação dos perigos e riscos identificados.

2.12.1.6 Realização das avaliações dos riscos ambientais

2.12.1.6.1 Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR9 e com a NHO – Norma de Higiene Ocupacional correspondente ao agente de risco.

2.12.1.6.2 O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos a que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

2.12.1.6.3 As avaliações ambientais do GRO/PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

2.12.1.6.4 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail à CONTRATANTE, contendo os seguintes itens:

2.12.1.6.4.1 nomes dos amostrados;

2.12.1.6.4.2 caracterização das condições ambientais;

2.12.1.6.4.3 jornada de trabalho (início e fim da amostragem);

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- 2.12.1.6.4.4** nome do técnico da CONTRATADA;
- 2.12.1.6.4.5** nome do representante da CONTRATANTE;
- 2.12.1.6.4.6** agentes amostrados;
- 2.12.1.6.4.7** metodologia aplicada;
- 2.12.1.6.4.8** instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo, número de série e certificados de calibração.
- 2.12.1.6.5** Os representantes da CONTRATADA que realizarão as visitas aos estabelecimentos da CONTRATANTE para elaboração das avaliações ambientais, deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada estabelecimento e recomendações legais.
- 2.12.1.6.6** A CONTRATADA deverá dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.
- 2.12.1.6.7** Uma lista de todos os instrumentos utilizados nas medições deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com a documentação gerada na avaliação, GRO/PGR, Inventário de Riscos, Plano de Ação e LTCAT.
- 2.12.1.6.8** A lista de instrumentos deverá conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.
- 2.12.1.6.9** Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.
- 2.12.1.6.10** Ao realizar a medição ambiental, a CONTRATADA deverá garantir a amostragem de, no mínimo, 90% da jornada de trabalho dos amostrados, salvo solicitação em contrário, prévia e formal, da CONTRATANTE ou previsão legal.
- 2.12.1.6.11** As avaliações deverão ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.
- 2.12.2** Plano de Ação
- 2.12.2.1** O plano de ação objetiva a melhoria contínua das questões de segurança e saúde no estabelecimento.

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- 2.12.2.2** O plano de ação deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e deverá indicar as medidas de prevenção a ser introduzidas, aprimoradas ou mantidas.
- 2.12.2.3** Deverá contemplar um cronograma, formas de acompanhamento, aferição de resultados e responsáveis.
- 2.12.2.4** Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deverá discutir os resultados com a CONTRATANTE antes da finalização do GRO/PGR, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.
- 2.12.2.5** Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 2.12.2.6** O GRO/PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
- 2.12.2.6.1** Identificação do estabelecimento;
 - 2.12.2.6.2** Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
 - 2.12.2.6.3** Objetivo;
 - 2.12.2.6.4** Referências bibliográficas;
 - 2.12.2.6.5** Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
 - 2.12.2.6.6** Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - 2.12.2.6.7** Caracterização das atividades por função;
 - 2.12.2.6.8** Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
 - 2.12.2.6.9** Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
 - 2.12.2.6.10** Análise crítica dos resultados obtidos;
 - 2.12.2.6.11** Descrição de medidas de prevenção existentes e a serem implantadas;
 - 2.12.2.6.12** Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
 - 2.12.2.6.13** Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
 - 2.12.2.6.14** Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiometrias;

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

2.12.2.6.15 Anexo com os relatórios de campo;

2.12.2.6.16 Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

2.12.2.6.17 Ressalta-se que qualquer alteração legal e/ou normativa deverá ser observada. Devendo os documentos serem revisados quando em possíveis necessidades de adequações.

2.12.2.7 Os estabelecimentos cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implicando na adoção de medidas de mitigação riscos, estarão sujeitos à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

2.12.2.8 Havendo a necessidade de qualquer alteração no documento antes citado, a CONTRATADA terá o prazo de mais 5 (cinco) dias corridos para a sua adequação.

2.12.2.9 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a emissão do GRO/PGR preliminar e/ou definitivo após a realização da visita técnica.

2.12.2.10 A CONTRATANTE poderá requisitar ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar as devidas correções, se aplicadas, em até 5 (cinco) dias corridos.

2.12.2.11 Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que encaminhe versão preliminar e/ou definitiva do GRO/PGR de qualquer dos estabelecimentos, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho).

2.12.2.12 A via digital deverá estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

2.12.3 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

2.12.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar os LTCATs - Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho de todos os estabelecimentos da CONTRATANTE, em atendimento à legislação vigente.

2.12.3.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do GRO/PGR.

2.12.3.3 O LTCAT deverá ser elaborado pela mesma equipe responsável pela elaboração do GRO/PGR.

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- 2.12.3.4** A elaboração do LTCAT se dará mediante cronograma de planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 10 (dez) dias contados a partir da data da visita técnica.
- 2.12.3.5** O LTCAT deverá ser baseado na identificação dos riscos do GRO/PGR de cada estabelecimento da CONTRATANTE.
- 2.12.3.6** O LTCAT deverá utilizar das mesmas avaliações ambientais utilizadas no GRO/PGR.
- 2.12.3.7** O LTCAT deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
- 2.12.3.7.1** se individual ou coletivo;
 - 2.12.3.7.2** identificação da empresa;
 - 2.12.3.7.3** identificação do setor e da função;
 - 2.12.3.7.4** descrição da atividade;
 - 2.12.3.7.5** identificação de agentes nocivos capazes de causar danos à saúde e integridade física, arrolados na Legislação Previdenciária;
 - 2.12.3.7.6** localização das possíveis fontes geradoras;
 - 2.12.3.7.7** via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - 2.12.3.7.8** metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - 2.12.3.7.9** descrição das medidas de controle existentes;
 - 2.12.3.7.10** conclusão do LTCAT;
 - 2.12.3.7.11** assinatura e identificação do engenheiro de segurança do trabalho;
 - 2.12.3.7.12** data da realização da avaliação ambiental;
 - 2.12.3.7.13** anexo contendo a ART do Responsável Técnico.
- 2.12.3.8** A CONTRATADA deverá encaminhar para análise e aprovação da CONTRATANTE a versão digital preliminar do LTCAT e seus anexos juntamente com o respectivo GRO/PGR do estabelecimento.
- 2.12.3.9** A CONTRATADA deverá encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar pela CONTRATANTE, composto pelo relatório e seus anexos, em meio digital e em formato “pdf”, assinada

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

eletronicamente pelo Responsável Técnico (engenheiro de segurança do trabalho).

2.12.3.10 Se julgar necessário, a CONTRATADA poderá solicitar que seja encaminhada a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar pela CONTRATANTE, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo Responsável Técnico (engenheiro de segurança do trabalho).

2.12.3.11 A CONTRATADA deverá emitir relatório em planilha Excel contemplando todas as informações contidas no LTCA, conforme leiaute determinado pela CONTRATANTE.

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 As visitas técnicas para levantamento de informações e realização dos diagnósticos serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, que tenham qualificação comprovada mediante apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, pelo Órgão de Classe, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma a que se refere o item 2.7 em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da reunião inicial de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que deverá ser agendada de forma imediata à assinatura do contrato.

4.3 Deverão ser elaborados todos os documentos relacionados no item 2, e apresentados em formato A4, assinados pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), acompanhados do recolhimento da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

4.4 Os serviços descritos no item 2 deverão ser executados em todos os estabelecimentos da CONTRATANTE, conforme Anexo I, para levantamento de informações, elaboração de diagnóstico e da documentação correlacionada, conforme disposto no item 2 e seus subitens.

5. Informações de Faturamento:

5.1 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 42.318.949/0001-84

Endereço de Faturamento: Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Jacarepaguá/RJ –

CEP: 22783-110

Inscr. Estadual: 82.131.515

Inscr. Municipal: 55.485-5

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

6. Qualificação Técnica:

6.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pelo serviço, além de registro no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST dos técnicos de segurança que realizarem as visitas às localidades da empresa.

6.2 Todos os documentos emitidos pela CONTRATADA no escopo deste projeto básico serão devidamente assinados por seus profissionais e responsáveis (Engenheiros e Técnicos), sendo os mesmos totalmente vinculados a instruções e procedimentos previamente estabelecidos respaldados por diretrizes e requisitos legais.

7. Condições de Aceite:

7.1 Os documentos produzidos a partir das visitas técnicas deverão ser enviados para validação da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a visita ao estabelecimento. A CONTRATANTE avaliará se as condições especificadas nos itens 2 e 4 do DOCUMENTO Nº1 foram cumpridas pela CONTRATADA.

7.2 A revisão de algum documento por solicitação da empresa deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do envio/entrega.

7.3 O prazo limite para entrega dos documentos validados é de 30 (trinta) dias após a realização da visita técnica à unidade.

8. Condições de Pagamento:

8.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o ateste dos documentos entregues de cada lote pela CONTRATANTE e da emissão da nota fiscal.

9. Multa:

9.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado
4	2,0% sobre o valor contratado
5	5,0% sobre o valor contratado

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A. para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

9.2 Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à CONTRATANTE multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

10. Acordo de Nível de Serviço:

10.1 Visita técnica em 100% (cem por cento) dos locais e emissão de 100% (cem por cento) dos documentos descritos no escopo dos serviços até o término do contrato.

10.2 Em caso de não cumprimento dos prazos acordados no cronograma de visita/entrega dos relatórios, segue tabela com percentual de glosa:

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO	
Atraso na entrega dos relatórios	Percentual de abatimento na fatura
Até 10 dias úteis de atraso	5% do valor da fatura referente ao lote
Até 20 dias úteis de atraso	10% do valor da fatura referente ao lote

11. Aspectos de Segurança:

- 11.1** A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere à não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 11.2** A CONTRATADA obriga-se a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como know-how e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.
- 11.3** A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

12. Vigência:

- 12.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com a assinatura de aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. Repactuação de Preços/Reajuste:

- 13.1** O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 13.2** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

14. Garantia Financeira da Execução Contratual:

14.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

14.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

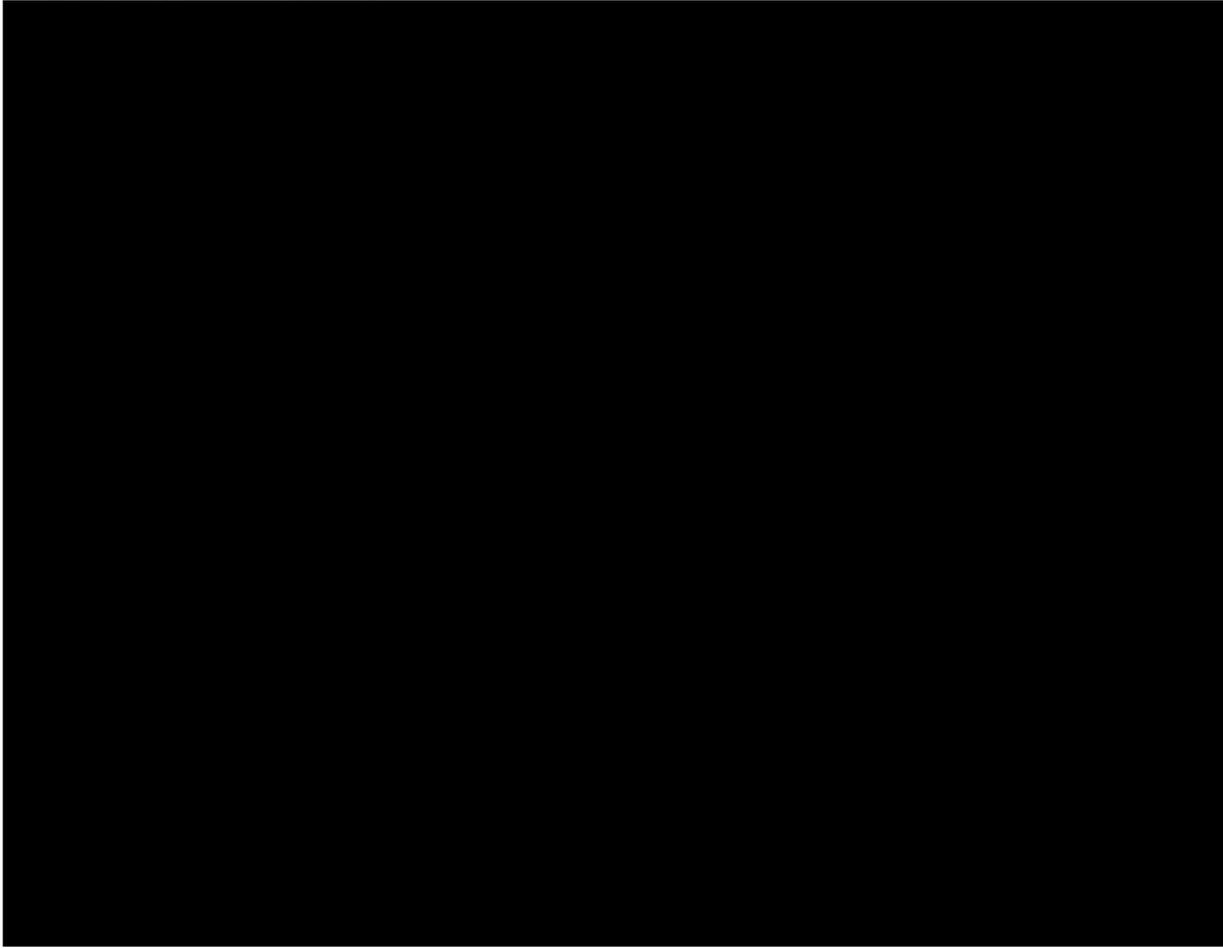
QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 193505

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

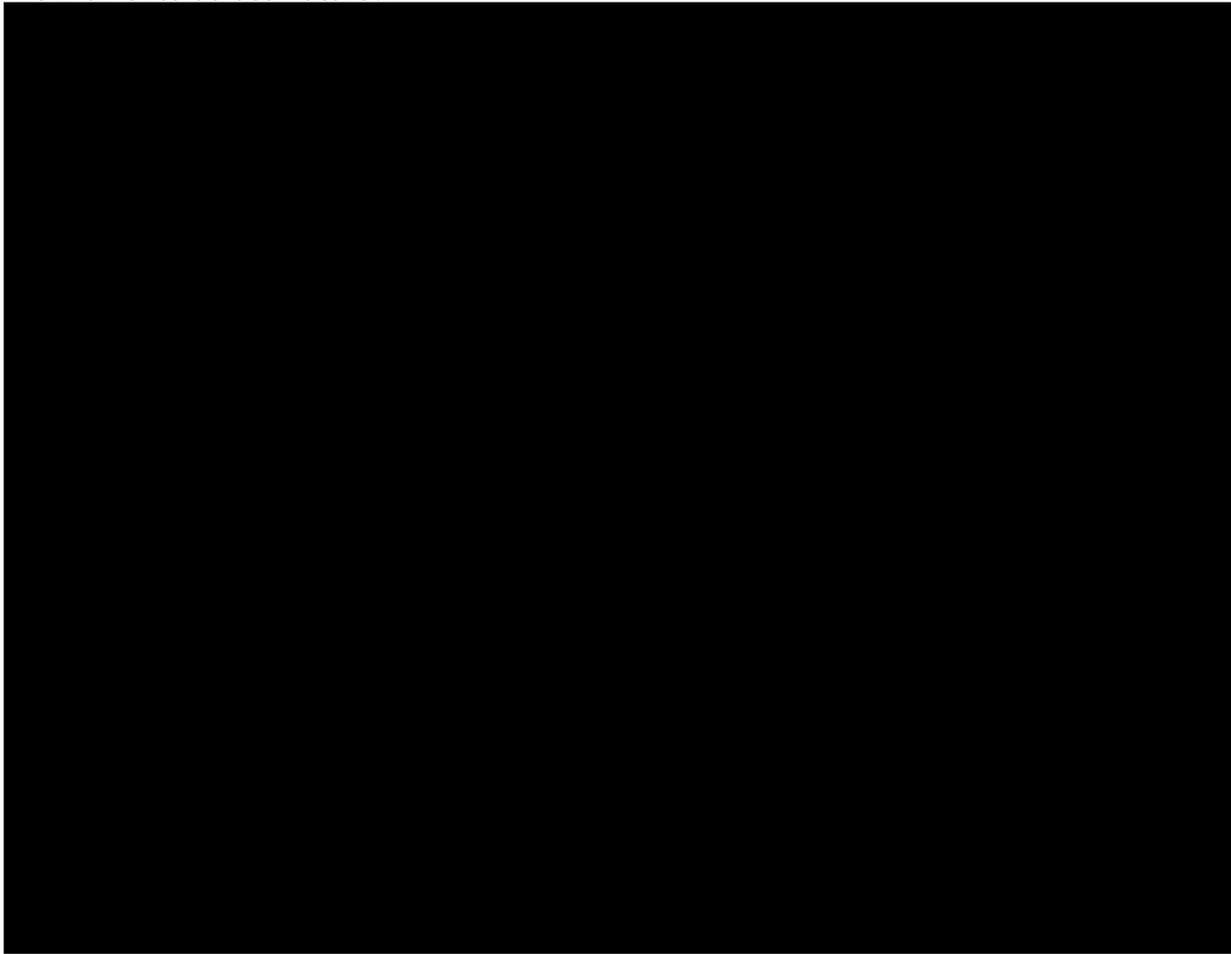
ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM QUANTITATIVOS DE FUNCIONÁRIOS

LOTE III – REGIÃO NORTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379	BELÉM	PA	72
AVENIDA DJALMA BATISTA, 1111 C	MANAUS	AM	29
QUADRA 103 NORTE RUA DE PEDESTRE, 9	PALMAS	TO	29
AV. CARLOS GOMES 1196	PORTO VELHO	RO	30
LOTE IV – REGIÃO SUDESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
RUA MANOEL BORBA GATO, 100	GUARULHOS	SP	9
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13843	RIO DE JANEIRO	RJ	9
RUA JORGE PIMENTEL, 5-45	BAURU	SP	35
RUA DOS GUAJAJARAS, 931 SALA – 800	BELO HORIZONTE	MG	74
AV. ANDRADE NEVES, 1340	CAMPINAS	SP	46
RUA HENRIQUE DUMONT, 1299 – SALA A – JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP	40
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699	VITÓRIA	ES	31
RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1400	PIRAÍ	RJ	6
AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1220	UBERLÂNDIA	MG	52
RUA HILÁRIO DE GOUVEIA, 36	RIO DE JANEIRO	RJ	1
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966	RIO DE JANEIRO	RJ	224
BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219, LOJA C	RIO DE JANEIRO	RJ	81
RUA FORMOSA, 367 – 2º ANDAR	SÃO PAULO	SP	257
RUA CINCINATO BRAGA, 340	SÃO PAULO	SP	77
RUA VERBO DIVINO, 1830	SÃO PAULO	SP	30
RUA LELIO GAMA, 105 – 8º ANDAR, CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	34

Signatário **EDIMAR DE SANTANA BÉCO** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

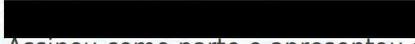


Signatário **EDIMAR DE SANTANA BÉCO** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



4 ADITIVO DGCO 00047-2019 EVOLUE SERVICOS LTDA pdf

Assinaturas

-  EDIMAR DE SANTANA BÉCO
Assinou como parte e apresentou documento com foto
 EDIMAR DE SANTANA BÉCO
-  ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS
Acusou recebimento
 *Angela Lemos*
-  André Duarte dos santos
Assinou como parte
 *Andre Duarte dos santos*
-  Isaac Nicholas Siqueira Viana
Assinou como parte
 
-  ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS
Reconheceu
 *Angela Lemos*

Eventos do documento

23 Mar 2022, 15:51:47

 criado por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS 

23 Mar 2022, 15:58:34

Assinaturas iniciadas por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS 

23 Mar 2022, 16:01:46

EDIMAR DE SANTANA BÉCO Assinou como parte 

23 Mar 2022, 16:02:45

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS Acusou recebimento 

23 Mar 2022, 16:50:42

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

23 Mar 2022, 17:44:28

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

23 Mar 2022, 17:45:40

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):1bff5eefe785a8c912444696ca93961284b18196fad81ea7ffbf7eb7a098517c

(SHA512):da83a622a044875533003bbc7e81afcd1dc3e808341ec6b50185d678269fe7830c86c0924e8f5f1921a3560c498de762750ad4a1ae98850c5a6e36ae6bdbfa14

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign